

## Edital FAPEMA/SAGRIMA/UEMA/UEMASUL Nº 016/2021 RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

O Governo do Estado do Maranhão, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (**SECTI**), por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (**FAPEMA**), em convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Pesca (**SAGRIMA**), a Universidade Estadual do Maranhão (**UEMA**) e a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (**UEMASUL**), com o objetivo de apoiar o Programa Institucional de Residência Profissional em Ciências Agrárias, no âmbito da Linha de ação “Mais Qualificação”, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1 INTRODUÇÃO

**1.1 O Programa de Residência Profissional** propõe-se como um período de treinamento prático, orientado e supervisionado por um profissional, no qual o residente é inserido no ambiente real de trabalho propiciando o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício profissional. Fornecendo a oportunidade de atuação no mercado de trabalho, unindo teoria e prática, bem como estabelecer e fortalecer suas redes de relacionamento profissional.

**1.2** Um Termo de Convênio foi celebrado entre FAPEMA, SAGRIMA, UEMA e UEMASUL, em conformidade com as normas legais vigentes, e no que couber, com a Instrução Normativa nº 18/2008 do TCE/MA e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 OBJETIVO

**2.1** Selecionar bolsistas para atuarem no **Programa Institucional de Residência Profissional em Ciências Agrárias**, que tem por finalidade proporcionar aos profissionais da área de ciências agrárias, por meio de treinamento em atividades supervisionadas, o desenvolvimento de habilidades, competências e responsabilidades indispensáveis ao exercício profissional, bem como a ampliação e o aprofundamento em seu nível de conhecimento técnico, favorecendo, com isto, a inserção desses profissionais no mercado de trabalho.

### 3 PÚBLICO ALVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

**3.1** Profissionais egressos nas áreas de **Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária e Zootecnia**, formados há, no máximo, 02 (dois) anos em instituições de ensino superior do estado do Maranhão.

**3.2** O local de atuação poderá ser nas fazendas, órgãos públicos (secretarias municipais ou estaduais de agricultura ou meio ambiente, ministérios, autarquias ou organizações não governamentais), empresas ligadas ao setor agropecuário e cooperativas, denominadas de **Unidades Residentes**.

**3.3** As atividades dos **Bolsistas Residentes** serão acompanhadas por um **Supervisor Técnico** na Unidade Residente, sob a coordenação do **Coordenador Técnico** da SAGRIMA e do **Coordenador Acadêmico** da Instituição de Ensino Superior - IES e orientação do **Professor Orientador** da IES responsável pelo projeto institucional, vinculados ao Programa e selecionados pelas respectivas instituições, via processo

seletivo.

#### 4 RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** As propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual alocados no orçamento da SAGRIMA, com base no Convênio SAGRIMA/FAPEMA/UEMA/UEMASUL nº 002/2021, assinado em 20 de maio de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 01 de junho 2021.

**4.2** Serão alocados para este Edital recursos financeiros no valor total de **R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), oriundos do Governo do Estado do Maranhão e definidos na programação financeira da SAGRIMA, conforme classificação orçamentária descrita na Quadro 1.

**Quadro 1.** Classificação Orçamentária

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
<b>Unidade Gestora</b>	130101 - SAGRIMA
<b>Ação</b>	4722 - Fortalecimento das Cadeias Produtivas e dos Arranjos Produtivos Locais
<b>Subação</b>	018371 - Bolsas - Termo de Cooperação Nº 002/2021
<b>Fonte</b>	101
<b>Recursos Financeiros</b>	R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
<b>Modalidade</b>	Bolsa
<b>Vigência</b>	12 (doze) meses

**4.3** O montante do recurso será utilizado na concessão de **100 (cem) bolsas**, com vigência de **12 (doze) meses**.

**4.4** As bolsas, modalidade **Bolsa Residente** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, estão distribuídas de acordo com as especificações do Quadro 2.

**Quadro 2.** Distribuição das bolsas

Área de atuação	Total de vagas por IES	Local de atuação	Quantidade de Bolsa
Agronomia e Engenharia Agrônômica	UEMA (20 vagas)	Balsas	2
		Chapadinha	4
		Codó	1
		Igarapé do Meio	2
		Itapecuru Mirim	1
		Marajá do Sena	2
		Mata Roma	1
		Pindaré Mirim	2
		Rosário	1
		Santa Luzia do Paruá	1

		São Luís	2
		São Mateus do Maranhão	1
	UEMASUL (15 vagas)	Açailândia	1
		Balsas	8
		Imperatriz	3
		Parnarama	1
		São João dos Patos	1
		Tasso Fragoso	1
Engenharia de Pesca	UEMA (10 vagas)	Santa Inês	2
		Paço do lumiar	1
		Estreito	1
		São Luís	2
		Pinheiro	2
		Igarapé do Meio	2
Engenharia Florestal	UEMASUL (10 vagas)	Imperatriz	10
Medicina Veterinária	UEMA (20 vagas)	Axixá	1
		Barra do Corda	2
		Brejo	1
		Codó	1
		Itapecuru Mirim	2
		São Bernardo	1
		São Luís	11
		Tutóia	1
	UEMASUL (15 vagas)	Açailândia	3
		Bacabal	1
		Igarapé do Meio	1
		Imperatriz	1
		Parnarama	1
		Pindaré Mirim	2
		Presidente Dutra	1
		Santa Inês	3
Zé Doca	2		
Zootecnia	UEMA	Tasso Fragoso	1

	(10 vagas)	Parnarama	1
		Pindaré Mirim	2
		Itapecuru Mirim	1
		Açailândia	1
		Bacabal	1
		Zé Doca	1
		São Luís	2

## 5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 5.1 São requisitos obrigatórios para o(a) **Proponente**:

- Ter graduação concluída entre 2019 e 2021 na respectiva área concorrente;
- Ter disponibilidade de **40 (quarenta) horas semanais** que serão dedicadas às atividades relacionadas ao objeto deste edital, conforme Plano de Trabalho (em anexo);
- Ter **Currículo Lattes** atualizado na Plataforma *Lattes*, CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- Ter cadastro atualizado no Sistema Patronage da FAPEMA (<http://www.fapema.br/patronage>);
- Não ser beneficiário de bolsa** de qualquer outro órgão ou agência de fomento local, nacional ou internacional durante a vigência determinada no Termo de Outorga;
- Estar adimplente com a FAPEMA** na submissão da proposta e durante o processo de avaliação (enquadramento e/ou julgamento). A conferência será realizada pela equipe técnica da Fundação por meio de consulta ao sistema Patronage.

### 5.2 São requisitos mínimos para o **Pré-projeto**:

**5.2.1** O(A) candidato(a)/proponente deverá elaborar um **pré-projeto** de caráter extensionista, em consonância com um dos eixos temáticos previstos no item 5.2.4, fundamentado em alternativas inovadoras, adaptações ou enfrentamentos a possíveis problemas nas Unidades Residentes (item 3.2). Deverá ainda estar em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio (Anexo I).

**5.2.2** O pré-projeto, obrigatoriamente, deverá conter no máximo **10 (dez) páginas**, incluindo todas as páginas do arquivo anexado. As propostas que excederem esse limite serão desenquadradas.

**5.2.3** O pré-projeto deverá conter e seguir, rigorosamente, a subdivisão dos itens conforme listado abaixo.

- Título do projeto;
- Eixo temático (item 5.2.4), área de atuação e município;
- Dados do(a) candidato(a)/proponente;
- Titulação (graduação);
- Introdução;
- Justificativa e relevância do pré-projeto;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados);
- Resultados e impactos esperados;

- j. Cronograma de execução;
- k. Referências.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Projetos que desobedecerem a subdivisão listada nas alíneas “a” a “k” do item 5.2.3 serão desenquadrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O projeto deve ser redigido em português com espaçamento entre linhas de 1,5, sem espaços entre parágrafos (zero antes e depois), utilizando as fontes Times New Roman ou Arial, tamanho 12, mesmo nos gráficos e tabelas. Deve também ter as páginas numeradas com margem esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,0 cm.

#### 5.2.4 Os Eixos Temáticos relacionados ao presente Programa Institucional de Residência Profissional em Ciências Agrárias:

**a. Inspeção e Tecnologia de produtos de origem animal:** Acompanhamento da conferência de documentação; Acompanhar as inspeções anti e pós morte dos animais; Acompanhar as inspeções para verificação da Implantação dos Programas de auto controle; Acompanhar o rito processual de registro de estabelecimento e produtos.

**b. Energia, Agronomia e Florestas:** Uso racional de energia na agricultura, fontes convencionais e alternativas de energia, desenvolvimento tecnológico e políticas energéticas, produção, tecnologia da conversão de biomassa agroflorestal e suas aplicações, processamento e balanço energético de produtos e derivados agropecuários, planejamento do uso do solo, estudo do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

**c. Silvicultura e Florestal:** Cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental; extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais.

**d. Agricultura, Pecuária e Pesca:** Exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido, o que abrange as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, a pesca extrativa de peixes, crustáceos e moluscos e a coleta de produtos aquáticos.

**e. Defesa Fitossanitária:** Acompanhamento no levantamento fitossanitário em propriedades produtoras de banana, soja, arroz, milho, algodão, abacaxi e mandioca, para detecção de pragas; Acompanhamento e monitoramento de armadilhas para detecção da Mosca da Carambola; Emissão PTV.

**f. Piscicultura:** Desenvolvimento de técnicas de cultivo e reprodução de peixes em condições adequadas.

**g. Aquicultura:** Desenvolvimento de técnicas de cultivo e reprodução de organismos aquáticos, como peixes, moluscos, algas, crustáceos etc..

**h. Integração Lavoura, Pecuária e Floresta:** Manejo de Unidades de Referência Tecnológica de Integração Lavoura Pecuária Floresta.

**i. Produção e Certificação de Sementes:** Produção de sementes e mudas certificadas (grupo 01.4), onde estão incluídos os processos de cultivo tradicional,



orgânico, bem como o cultivo de plantas modificadas geneticamente.

**j. Bovinocultura de Leite:** Criação de Bovinos para leite considerando, manejo sanitário, uso de insumos e mão de obra, reprodução, mercado e comercialização, raças, alimentação, infraestrutura, pastagem e aspectos ambientais.

**k. Vigilância Sanitária:** Qualidade e segurança alimentar (consumo de alimentos como leite, ovos, pescado, carne, queijo), fiscalizar e implementar boas práticas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de produtos de origem animal; fiscalização e o controle sanitário de ambientes, processos, insumos e tecnologias aplicadas.

**l. Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural:** Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para pequenos e médios agricultores e seus empreendimentos por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda de forma sustentável.

**m. Clínica Veterinária:** Tratamento de doenças dos animais, bem como ao seu controle, prevenção e erradicação.

**n. Produção Vegetal:** Técnicas de produção e manejo de culturas (manejo de solos, plantio, adubação, controle fitossanitário, propagação etc.), especialmente daquelas de interesse econômico, como milho, soja, algodão, arroz, mandioca, feijão etc. No caso da agricultura familiar, o estudo é focado nas culturas de interesse dos pequenos agricultores.

**o. Produção Animal:** Aprimorar as potencialidades dos animais domésticos e domesticáveis, silvestres e de companhia com a finalidade de incrementar sua produção, manejo, reprodução, com o aprimoramento da nutrição, seleção genética, sanidade e bem-estar.

**p. Pesquisa:** Produzir conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação relacionados nas seguintes áreas de atuação: produção de grãos, agricultura sustentável, agricultura de baixo carbono, ambientes naturais protegidos.

**q. Agronegócio:** Estudo das cadeias produtivas agrícolas na área de agricultura e pecuária envolvendo o planejamento e desenvolvimento de práticas e estratégias que aumentem o lucro do negócio, desde o seu plantio até a comercialização.

**5.2.5** O pré-projeto submetido pelo(a) candidato(a)/proponente tem por objetivo atender o presente processo seletivo. Candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) deverão elaborar um **Projeto de Aperfeiçoamento** que dará origem ao **Trabalho de Conclusão da Residência (TCR)** junto aos respectivos coordenadores e docente orientador, no prazo estabelecido no item 11.8 deste edital.

**5.2.6** A participação no Programa Residência não gera vínculo empregatício ou estatutário com os locais de atuação citados no item 3.2, assim como com órgãos partícipes do convênio SAGRIMA/FAPEMA/UEMA/UEMASUL n° 002/2021, nem obrigação de natureza previdenciária com os órgãos e instituições pertencentes no programa.

## 6 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O **proponente** poderá apresentar uma única proposta neste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso sejam identificadas propostas idênticas submetidas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

6.2 A proposta deve ser submetida *on-line*, mediante preenchimento e envio do **Formulário eletrônico de Solicitação** disponível na página da FAPEMA (<http://www.fapema.br/patronage/>).

6.3 No momento da submissão deverão ser anexados os documentos abaixo, sempre em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 02 (dois) *megabytes*:

**a. Pré-Projeto**, conforme item 5.2;

**b. Currículo Lattes/CNPq** atualizado. Em caso de Experiência Acadêmica e/ou Profissional prevista no Lattes, inserir (no mesmo PDF) a(s) declaração(ões) ou certificados do respectivo Programa Institucional ou empresa, para fins de pontuação curricular. Currículos sem as devidas comprovações não serão pontuados.

**c. RG e CPF;**

**d. Diploma de graduação**, frente e verso, do(a) candidato(a)/proponente ou certificado de conclusão. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada;

**e. Histórico** de conclusão ou histórico acadêmico, com carga horária integralizada e **Coefficiente de Rendimento Acadêmico**;

**f. Declaração de disponibilidade** para cumprimento da carga horária semanal de atividades previstas no item 5.1 alínea “b”;

**g. Comprovante de residência fixa no estado do Maranhão** em nome do proponente. Obrigatoriamente, conta de água ou conta de energia elétrica atualizada. A validação de comprovantes em nome de parentes próximos (mãe, pai ou cônjuge) deverá ser realizada mediante RG, CNH ou certidão de casamento), inserido no mesmo documento em PDF. Se a moradia for alugada, a validação é condicionada a comprovação, via contrato de aluguel ou declaração (ANEXO III).

6.4 A FAPEMA, SAGRIMA, UEMA e UEMASUL não se responsabilizam por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da Fundação.

6.5 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário de solicitação exigido neste Edital, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida, eximindo-se a FAPEMA, SAGRIMA, UEMA e UEMASUL dessa incumbência.

6.6 **Documentos em PDF** que requeiram assinatura podem empregar a **assinatura eletrônica com certificado digital**, conforme disposto na Lei nº 14.063/2020; também será permitido o envio de **documentos escaneados**, ou seja, a reprodução da imagem do documento impresso com assinatura de próprio punho.

6.7 Após a submissão *on-line* da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração da mesma por parte do proponente, bem como envio de documentações não pensadas ao Patronage.

6.8 A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo sistema eletrônico. Para cada proposta será emitido um **“Comprovante de envio on-line”**, com um código de controle, que a identifica durante toda a sua tramitação.

## 7. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A seleção das propostas submetidas será realizada no PATRONAGE por meio de análises e avaliações. Assim, são estabelecidas as seguintes etapas:

### 7.2 ETAPA I: Enquadramento da proposta

7.2.1 A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar das propostas e será realizada pela área técnica da FAPEMA. Refere-se ao atendimento às normas estabelecidas neste Edital, conforme *check list* abaixo:

- a. prazo de submissão;
- b. preenchimento completo e adequado do Formulário de Solicitação;
- c. documentação requerida (Item 6.3);
- d. atendimento às outras solicitações específicas definidas neste Edital.

7.2.2 O atendimento a essas exigências é imprescindível para posterior análise e julgamento do mérito da proposta.

7.2.3 As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de julgamento (item 7.3).

### 7.3 ETAPA II: Análise da proposta

#### 7.3.1 Análise do mérito e relevância do pré-projeto

7.3.1.1 Na etapa de análise, as propostas serão apreciadas pelo Comitê de Julgamento formado por professores, pesquisadores e doutores que constituem o banco de Consultores *ad.hoc* da FAPEMA, com as seguintes qualificações: titulação de doutor e coerência da sua área de investigação com a área do projeto que irá avaliar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não poderá integrar o Comitê de julgamento qualquer pessoa que seja cônjuge ou companheiro(a), ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, ou que tenha laços de amizade ou inimizade notória com o(a) proponente da proposta. É vedado ainda aos membros do Comitê julgar propostas em que haja conflito de interesses.

7.3.1.2 A avaliação das propostas será realizada atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de análise e julgamento previsto no Quadro 3.

#### Quadro 3. Critérios para análise do Pré-Projeto

Item	Critérios	Nota	Peso
I.	Aderência do pré-projeto ao eixo temático indicado	0 a 10	3
II.	Aderência do pré-projeto ao plano de trabalho (previsto no Convênio*)	0 a 10	3
III.	Mérito científico, tecnológico e/ou de inovação do pré-projeto	0 a 10	2
IV.	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes	0 a 10	2

\*Anexo I

7.3.1.3 O Comitê poderá atribuir nota 0 (zero) caso durante o processo de avaliação identifique a proposta como inelegível, por estar em desacordo com quaisquer itens do presente edital. Nesse caso, a proposta será “não recomendada”.

7.3.1.4 A nota de análise do pré-projeto ( $Nota_{\text{mérito e relevância}}$ ) será obtida pela equação 1, sendo  $N_x$  referente a nota atribuída ao respectivo critério avaliado e  $P_x$  ao peso:



$$Nota_{(m\u00e9rito\ e\ relev\u00e2ncia)} = (N_I \times P_I) + (N_{II} \times P_{II}) + (N_{III} \times P_{III}) + (N_{IV} \times P_{IV}) \quad (1)$$

**7.3.1.5** Ser\u00e3o recomendadas as propostas com nota de m\u00e9rito igual ou superior a **60,0 (sessenta) pontos**.

### 7.3.2 An\u00e1lise curricular

**7.3.2.1** A an\u00e1lise curricular ser\u00e1 feita pela equipe t\u00e9cnica da FAPEMA com base no Curr\u00edculo *Lattes* do(a) proponente anexado ao Sistema Patronage no momento da submiss\u00e3o da proposta.

**7.3.2.2** A pontua\u00e7\u00e3o da produ\u00e7\u00e3o prevista no Curr\u00edculo *Lattes* do(a) proponente ser\u00e1 contabilizada seguindo, apenas e rigorosamente, os itens e a ordem apresentada na Tabela de Avalia\u00e7\u00e3o Curricular (**ANEXO II**).

**7.3.2.3** Livros e trabalhos publicados em anais de evento s\u00f3 ser\u00e3o contabilizados na pontua\u00e7\u00e3o, se houver, no Curr\u00edculo *Lattes*, a identifica\u00e7\u00e3o do ISBN, ISSN ou DOI respectivamente. O ISBN dever\u00e1 estar vis\u00edvel no curr\u00edculo em PDF anexado e enviado no PATRONAGE. V\u00eddeo orientativo sobre como inserir o ISBN no *Lattes* est\u00e1 dispon\u00edvel em [https://youtu.be/7q8-x7MeZ\\_8](https://youtu.be/7q8-x7MeZ_8).

**7.3.2.4** O curr\u00edculo ser\u00e1 avaliado com base no *Qualis* (Quadri\u00e9nio 2013 - 2016) da respectiva \u00e1rea indicada pelo(a) proponente no formul\u00e1rio de inscri\u00e7\u00e3o baseada na plataforma Sucupira ou Fator de Impacto a partir do *Incites Journal Citation Reports / JCR (Clarivate Analytics)* da base de Peri\u00f3dicos da CAPES.

**7.3.2.5** A nota do curr\u00edculo ( $Nota_{curricular}$ ) ser\u00e1 obtida pela equa\u00e7\u00e3o 2, sendo  $C_x$  referente ao total de pontos da avalia\u00e7\u00e3o curricular do(a) proponente e  $N_x$  \u00e9 referente a maior produ\u00e7\u00e3o curricular verificada dentre as propostas enquadradas:

$$Nota_{(Curricular)} = \frac{C_x \times 100}{N_x} \quad (2)$$

### 7.3.2 Coeficiente de Rendimento

**7.3.2.1** O Coeficiente de Rendimento Acad\u00eamico do candidato ser\u00e1 contabilizado a partir do hist\u00f3rico de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), multiplicado por 10 (dez).

### 7.4 Nota Final

**7.4.1** A **Nota Final** ser\u00e1 obtida pela m\u00e9dia ponderada da An\u00e1lise do M\u00e9rito (**peso 5**); An\u00e1lise Curricular (**peso 3**) e; Coeficiente de Rendimento (**peso 2**).

**7.4.2** Em caso de empate, contar\u00e1 para desempate a maior nota obtida nos itens I, II, III e IV, respectivamente, dos crit\u00e9rios de an\u00e1lise do m\u00e9rito do pr\u00e9-projeto (Quadro 3), seguida da nota do curr\u00edculo e por fim o coeficiente de rendimento.

**7.4.3** Caso o empate persista, o desempate seguir\u00e1 o crit\u00e9rio de idade. Dando-se prefer\u00eancia ao(\u00e0) candidato(a) de idade mais elevada, conforme o Art. 27, par\u00e1grafo \u00fanico, da Lei n\u00b0 10.741/2003.

## 8 HOMOLOGA\u00c7\u00c3O DO RESULTADO

**8.1** Ap\u00f3s a delibera\u00e7\u00e3o do Comit\u00ea de Julgamento, caber\u00e1 a Diretoria Executiva da FAPEMA a decis\u00e3o final e homologa\u00e7\u00e3o. Na etapa de enquadramento, ser\u00e3o indicadas

as propostas enquadradas e desenquadradas. E na etapa de julgamento serão indicadas as propostas: recomendadas (com e sem ajuste) e classificadas; recomendadas (com e sem ajuste) e não classificadas; e as não recomendadas.

**8.2 Os Resultados Parciais e Finais** serão publicados no portal da FAPEMA no endereço <http://www.fapema.br/> e no Diário Oficial do estado do Maranhão, conforme prazos previstos no cronograma (item 15).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade por informar-se dos resultados de todas as etapas deste edital cabe única e exclusivamente ao candidato, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

## 9 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** Da decisão da FAPEMA quanto ao julgamento de cada proposta, caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da divulgação dos Resultados Parciais no portal da FAPEMA.

**9.2** Os recursos deverão ser enviados à Diretoria Científica da FAPEMA, via PATRONAGE através do ícone “Recursos”, localizado na aba “Indeferidos”.

**9.3** Os Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.

**9.4** Os Resultados Parciais divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

**9.5** O Resultado Final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

**9.6** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**9.7** O(A) candidato(a) poderá impugnar os termos deste edital até o **5º (quinto) dia útil** anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Aqueles que, tendo aceito os termos deste edital, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que posteriormente venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

## 10 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO

**10.1** Somente candidatos com **propostas recomendadas (com ou sem ajustes) e classificadas** deverão encaminhar documentação listada abaixo no prazo disposto no Cronograma de Atividades (**item 15**):

- a. **Impresso:** **Formulário de Solicitação** devidamente assinado;
- b. **On-line:** anexar **Carteira Profissional** expedida pelo Conselho Regional ou comprovante de solicitação;
- c. **On-line:** inserir os **dados bancários** (constando agência e conta corrente, situada no estado do Maranhão). O comprovante de conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do proponente para o recebimento da bolsa deverá ser anexado via PATRONAGE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de comprovante de solicitação da Carteira Profissional, o registro definitivo deverá ser enviado em **até 60 (sessenta)** dias após a assinatura do Termo de Outorga (T.O). O pagamento da terceira parcela da bolsa estará condicionado à entrega do referido documento.

**10.2** Os **documentos on-line** deverão ser encaminhados via **PATRONAGE** através do ícone “Serviços”, localizado na aba “Em Vigência”.

**10.3** A documentação impressa (**item 10.1, alínea “a”**) deverá ser entregue pessoalmente no **Setor de Protocolo** da FAPEMA ou enviada via Correios em envelope lacrado, contendo as informações abaixo:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA**

**Edital nº 016/2021**  
NOME DO PROPONENTE

Rua Perdizes, nº 5, Qd. 37– Jardim Renascença II  
São Luís, Maranhão CEP 65075-340

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O(A) proponente que optar por encaminhar sua documentação via Correios deverá utilizar o serviço com **Aviso de Recebimento (AR)** e observar as datas limites previstas no cronograma deste Edital. Deverão ainda enviar em PDF o comprovante do AR para o e-mail [bolsas@fapema.br](mailto:bolsas@fapema.br).

**10.4** Cabe ao(à) candidato(a)/proponente a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital. Todos os **documentos impressos** que requeiram assinatura do(a) candidato(a)/proponente devem conter o nome por extenso e **assinatura original**. **NÃO** serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

**10.5** Caso o(a) proponente(a) selecionado não apresente os documentos solicitados no prazo estipulado no cronograma, após a convocação, será considerado **desistente**.

**10.6** Em caso de desistência e havendo candidatos(as) recomendados(as) e não classificados(as), será convocado(a) o(a) proponente subsequente na ordem da lista de recomendados(as) e não classificados(as) de acordo com a área de atuação.

**10.7** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

## **11 DA CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS**

**11.1** Serão beneficiadas as propostas aprovadas e classificadas, respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira destinada à presente chamada.

**11.2** Após envio da documentação impressa em conformidade com o resultado homologado e publicado no portal da FAPEMA e Diário Oficial do Estado, os(as) proponentes classificados(as) serão contratados(as) com bolsa individual em nome do candidato(a)/proponente.

**11.3** Será emitido um **Termo de Outorga (T.O.)** em nome do(a) proponente, que deverá ser impresso, assinado e protocolado conforme orientação repassada pela FAPEMA via

e-mail.

**11.4** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente em conta do(a) beneficiário(a), mediante assinatura do T.O. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente à emissão do T.O, conforme o Art.45 da Resolução FAPEMA nº 09/2020.

**11.5** Para concessão da bolsa, o(a) proponente aprovado(a) deverá estar **adimplente com o Governo do Maranhão**, devendo ser comprovado por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes, **e com a FAPEMA**, por meio de consulta ao sistema Patronage. Esta verificação será realizada por técnicos da FAPEMA.

**11.6** Proponentes com pendência ou em situação de inadimplência com a FAPEMA não serão contratados até a regularização destas, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação do resultado final.

**11.7** Todo(a) bolsista deverá cumprir todas as obrigações previstas na **Resolução FAPEMA nº 09 de 28 de outubro de 2020**, sobretudo apresentar Relatório Técnico Parcial e Final de atividades, em prazos definidos no T.O.

**11.8** Após a contratação, o proponente (residente) deverá elaborar junto ao Supervisor Técnico da Unidade Residente um **Projeto de Aperfeiçoamento**, alinhado ao plano de trabalho previsto no Convênio SAGRIMA/FAPEMA/UEMA/UEMASUL nº 002/2021 (Anexo I), sob a coordenação dos Coordenadores (Técnico e Acadêmico) e do Professor Orientador. O projeto deverá conter a assinatura de todos os membros e deverá ser encaminhado à FAPEMA, via PATRONAGE, em **até 60 (sessenta) dias** após a assinatura do T.O.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para enviar o Projeto de Pesquisa, o bolsista deverá acessar no PATRONAGE o ícone **“Serviços”**, localizado na aba **“Em Vigência”**, e selecionar o ícone **“Projeto Readequado”**.

**11.9** Caso haja registros fotográficos e/ou fonográficos nos Relatórios e em possíveis publicações científicas, oriundos da pesquisa, deverá ser inserido o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), obrigatoriamente, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal nº 9.610/1998.

**11.10** O Relatório das Atividades de Pesquisa do Bolsista – **Relatório Final** – deverão ser enviados somente pelo bolsista, via Patronage, conforme prazos especificados no Termo de Outorga.

**11.11** O prazo para entrega do **Relatório Final** é de **até 30 (trinta) dias** após o encerramento da vigência da bolsa, sendo este prazo improrrogável. O envio deve ser feito via Sistema Patronage, o Relatório Final deverá constar:

- a. Relatório Final de Atividades**, em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- b. Parecer Final do Professor-Orientador.**

**11.12** A não apresentação do relatório técnico e demais documentos pertinentes, nos prazos estabelecidos no T.O, ensejará a devolução dos recursos recebidos com atualização monetária, ficando o bolsista impedido de receber novos benefícios de qualquer natureza junto à FAPEMA.



## 12 ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E SUBSTITUIÇÃO

**12.1** A FAPEMA/SAGRIMA/UEMA/UEMASUL reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações que julgar necessárias sobre os outorgados ou solicitar visitas aos mesmos, no sentido de acompanhar o desenvolvimento das atividades.

**12.2** Após a conclusão dos trabalhos, a Fundação pode verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital e no Termo de Outorga.

**12.3** O **Acompanhamento de Desempenho do Bolsista**, em todas as etapas da execução do projeto, será realizado por meio de um **Relatório de desempenho** emitido bimestralmente pelo supervisor técnico da Unidade Residente, observando os aspectos descritos no Quadro 4.

**Quadro 4.** Aspectos analisados na Avaliação de Desempenho

Item	Crítérios de Avaliação	Desempenho Profissional
I.	Assiduidade	Insuficiente: <i>inferior a 6,0</i>
II.	Pontualidade	Regular: <i>entre 6,0 e 6,9</i>
III.	Participação	Satisfatório/Bom: <i>entre 7,0 e 7,9</i>
IV.	Produtividade	Bom/Muito bom: <i>entre 8,0 e 8,9</i> Excelente: <i>entre 9,0 e 10,0</i>

**12.4** A SAGRIMA, enquanto concedente responsável pela fiscalização das atividades conforme Convênio SAGRIMA/FAPEMA/UEMA/UEMASUL nº 002/2021, poderá sinalizar a necessidade da substituição de bolsista(s) à FAPEMA em caso de residentes com desempenho regular/insuficiente ou residentes desistentes. A solicitação de substituição deverá ocorrer via ofício ao Diretor-Presidente.

**12.5** O professor orientador da IES poderá solicitar à FAPEMA, via ofício ao Diretor-Presidente, a **convocação de excedente que ocorrerá** a partir da lista de candidatos aprovados neste edital com propostas recomendadas (com ou sem ajustes), porém não classificadas.

**12.6** O pedido de substituição de bolsistas poderá ser solicitado no prazo máximo de 50% (cinquenta por cento) da vigência do T.O., conforme Resolução FAPEMA nº 09/2020.

**12.7** A bolsa poderá ser **suspensa ou cancelada** a qualquer momento por decisão unilateral e motivada da FAPEMA ou solicitação do bolsista, conforme prevista na Resolução FAPEMA nº 09/2020.

**12.8** O pedido de cancelamento de bolsas deverá ser encaminhado à FAPEMA, via PATRONAGE, pela SAGRIMA a qualquer tempo e pelo seu exclusivo critério, sustentado por um dos motivos, a saber: falta de atendimento às normas do Programa; falecimento ou problemas de saúde e; o não cumprimento de um dos requisitos previsto neste Edital.

**12.9** O bolsista que substituir o anterior deverá estar enquadrado às normas da FAPEMA, bem como as do presente Edital, além de assinar novo Termo de Outorga pelo período restante da vigência da bolsa.

**12.10** Constatando-se violação às cláusulas do presente Edital, a FAPEMA poderá



restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

**12.11** A concessão do apoio financeiro pode ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**12.12** Após o cancelamento, substituição ou suspensão, formalizado via Patronage, o bolsista deverá enviar o relatório técnico final *on-line* no Sistema Patronage no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da comunicação do cancelamento, sob pena de ficar inadimplente junto à Fundação e ser obrigado a devolver os valores recebidos devidamente atualizados e com incidência de juros.

**12.13** No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa (formalizado via Patronage), sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o bolsista deverá ressarcir à FAPEMA quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (Instrução Normativa nº 35/2000, Art. 11, III, do TCU).

### 13 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

**13.1** Além da legislação supracitada no presente edital, do mesmo modo, no que couber, este instrumento faz referências à legislação e aos documentos contidos no Quadro 5.

**Quadro 5.** Base legal e documentos também relacionados ao referido edital

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituiacaocompilado.html">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituiacaocompilado.html</a>
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html</a> Lei estadual nº 8.959/2009: <a href="https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130539">https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130539</a>
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm</a>
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm</a>
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm</a>
Premiação para inventores de instituições públicas	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm</a>
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012/2005 e 21.013/2005
Documentos auxiliares	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais.php">http://www.fapema.br/patronage/manuais.php</a>

Manual de Execução e Prestação de Contas	<a href="https://www.fapema.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-de-Execucao-e-Prestacao-de-Contas-2019.pdf">https://www.fapema.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-de-Execucao-e-Prestacao-de-Contas-2019.pdf</a>
--	---

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

**14.2** Nos casos em que os resultados do projeto ou relatório em si tenham valor comercial ou possam levar a desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e reservados direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 2018.

**14.3** É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela FAPEMA ou por quaisquer agências de fomento locais, nacionais ou internacionais. O não cumprimento no disposto neste item implicará no cancelamento da bolsa e a obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos, monetariamente atualizados, e caso necessário, a instauração de tomada de contas especial e ação judicial de cobrança.

**14.4** A FAPEMA não se responsabilizará por dano físico ou mental causado aos bolsistas durante a execução das atividades referentes às suas propostas.

**14.5** A desistência por parte da SAGRIMA/UEMA/UEMASUL ou dos candidatos aprovados neste processo seletivo deverá ser informada imediatamente, por meio de ofício direcionado à Presidência da FAPEMA.

**14.6** As documentações apresentadas e informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, respondendo sob as penas da lei por qualquer ocorrência, falsidade ou incorreção.

**14.7** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**14.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do sítio eletrônico <http://www.fapema.br>.

**14.9** O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final homologado.

**14.10** Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on-line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [bolsas@fapema.br](mailto:bolsas@fapema.br) ou pelo telefone +55 (98) 2109-1428.

**14.11** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

**15 CRONOGRAMA**

ATIVIDADES		DATAS
Data limite para <b>submissão on-line</b>		Até o dia <b>27/08/2021</b>
<b>Etapa I</b>	Divulgação do <b>Resultado Parcial do Enquadramento</b>	A partir de <b>10/09/2021</b>
	Período de recurso	05 dias após divulgação do Resultado Parcial
	Divulgação do <b>Resultado Final do Enquadramento</b>	A partir de <b>24/09/2021</b>
<b>Etapa II</b>	Divulgação do <b>Resultado Parcial da Avaliação de Mérito e relevância da proposta</b>	A partir de <b>06/10/2021</b>
	Período de recurso	05 dias após divulgação do Resultado Parcial
	Divulgação do <b>Resultado Final da Avaliação de Mérito e relevância da proposta</b>	A partir de <b>15/10/2021</b>
Entrega da <b>documentação impressa</b> (candidatos aprovados)		05 dias após a divulgação do Resultado Final

São Luís, 28 de julho de 2021

**André Luís Silva dos Santos**  
 Diretor-Presidente  
 FAPEMA

Edital FAPEMA/SAGRIMA/UEMA/UEMASUL nº 016/2021  
**RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

ANEXO I  
**PLANO DE TRABALHO DO  
 CONVÊNIO SAGRIMA/FAPEMA/UEMA/UEMASUL Nº 002/2021**

**TÍTULO DO PROJETO**

Programa Institucional de Residência Profissional em Ciências Agrárias.

**OBJETIVOS**

Este instrumento tem por objetivo apoiar a formação de profissionais egressos dos cursos de Agronomia ou Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária e Zootecnia, desenvolvendo as competências e habilidades necessárias para a atuação nas áreas de ciências agrárias, e buscando a inserção desses profissionais no mercado de trabalho, com vistas a contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária no estado do Maranhão e no Brasil, gerando, com isto, impacto social, econômico e ambiental.

**JUSTIFICATIVA**

O Agronegócio é atualmente um dos setores mais fortes da economia brasileira e, por trás desse sucesso, está o trabalho dos profissionais das ciências agrárias. Entretanto, apesar dos cursos da área de Ciências Agrárias terem uma formação generalista, cada dia mais o mercado de trabalho exige a especialização dos profissionais desse campo de atuação, de modo a que essa se dê de forma mais precisa. Dessa forma, a procura por profissionais qualificados, e que sejam referência, tem crescido vertiginosamente nos últimos anos e a especialização tornou-se fator fundamental na hora de concorrer a uma vaga, em especial na transição da universidade para o mercado de trabalho, firmando-se a experiência profissional como diferencial para o currículo do recém-graduado quando da procura pelo primeiro emprego. Nesse contexto, o programa de Residência Profissional propõe-se como um período de treinamento prático, orientado e supervisionado por um profissional e no qual o residente é inserido no ambiente real de trabalho, propiciando o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício profissional. Haja vista que, como dito anteriormente, durante a residência, o profissional recém-formado conta com a orientação de um professor e a supervisão de um técnico na unidade residente. Fornecendo a residência ao profissional a oportunidade de atuação no mercado de trabalho, unindo teoria e prática, bem como desse estabelecer e fortalecer suas redes de relacionamento profissional.

**EXECUÇÃO**

Considerando que o Programa consiste em apoiar a formação de profissionais com as competências necessárias para a atuação plena nas áreas de Ciências Agrárias, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado, a metodologia a ser desenvolvida pelo Programa será construída através da adoção de estratégias prático-teóricas. Desta forma, além do envolvimento dos residentes com as realidades produtivas nas **Unidades Residentes** - fazendas, órgãos públicos (secretarias municipais ou estaduais de agricultura ou meio ambiente, ministérios, autarquias ou organizações não governamentais), empresas ligadas ao setor agropecuário e cooperativas - também haverá momentos de **estudo, sistematização das experiências, produção técnico-científica e socialização dos conhecimentos**, adquiridos e produzidos com o orientador.

Ao ingressar na Residência, cada **Residente** desenvolverá o seu **Projeto de Aprimoramento** sob a coordenação do **Supervisor Técnico** (preceptor) da Unidade Residente e pelo **Professor Orientador** da Instituição de Ensino Superior (IES), e deverá apresentar Relatório Trimestral e Final, o **Trabalho de Conclusão de Residência (TCR)**, que deverá ser desenvolvido em uma **linha temática**, de modo a pensar em inovações, adaptações ou enfrentamentos de problemas específicos e desafiadores das Unidades Residentes.

Durante o período da Residência, o professor orientador é o responsável pelo acompanhamento das atividades do Residente, mantendo vínculo com o Supervisor Técnico e o **Coordenador técnico** da SAGRIMA, e buscando a integração de todos os envolvidos no programa. O professor orientador deverá fazer duas visitas à Unidade Residente ao final de cada semestre para vivenciar as experiências do Residente e avaliar *in loco* o seu desempenho no programa e também realizar periodicamente, ou sempre que necessários, encontros virtuais com seus orientandos, e membros envolvidos, para relatar, apresentar dúvidas, dificuldades, aprendizados, reflexões, trocas de experiências, motivações para pesquisa e inovação, etc.

O residente deverá assumir o compromisso de apresentar, juntamente com o TCR, um **material de divulgação técnico/científico** na área que atuou, podendo ser uma cartilha, um vídeo, uma nota técnica ou outro material de divulgação que achar pertinente, visando colaborar com os produtores ou empresa, relacionados a questões identificadas como problemas recorrentes ou novas descobertas durante o período da residência. Quaisquer publicações que resultem deste Convênio deverão citar o apoio do Governo do Estado, SECTI e FAPEMA.

O Programa de residência em ciências agrárias terá duração de **1 (um) ano com carga horária de 1.920 (mil novecentos e vinte) horas**, das quais 90% se destinam ao treinamento prático profissional supervisionado e 10% ao aprofundamento teórico, através de seminários e discussões técnicas, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL RESIDENTE**

O funcionamento do Programa Institucional de Residência Profissional em Ciências Agrárias será operacionalizado por um corpo de docentes e profissionais, nos seguintes termos:

- a) um(a) **Coordenação Geral do Programa** que é vinculada à SAGRIMA (previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, do Convênio);
- b) um(a) **Coordenador(a) Técnico(a)** vinculado a SAGRIMA;
- c) um(a) **Coordenador(a) Acadêmico/Educacional(a)** da UEMA e UEMASUL;
- d) **Professores(as) Orientadores(as)**, vinculados à UEMASUL;
- e) **profissionais residentes**
- f) um(a) **Supervisor(a) Técnico(a)** da Unidade Residente

O(A) **Profissional Residente** da área de Ciências Agrárias selecionado e devidamente incorporado que estará com Plano de Trabalho a ser executado em Unidades Residentes, aprovado pela unidade e pelo professor orientador, mantendo frequência efetiva e integral com 40 horas semanais; devendo também apresentar relatório trimestral e final (TCR) ou quando solicitado tanto pelo orientador ou pelo coordenador técnico das atividades de residência do acompanhamento de desempenho. Deverá executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as ordens dos orientadores, além de ser criativo e propositivo no desempenho das funções previstas.



Edital FAPEMA/SAGRIMA/UEMA/UEMASUL nº 016/2021  
**RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

 ANEXO II  
**TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA<sup>a</sup></b>		
<sup>a</sup> Com base no <b>Qualis</b> da respectiva área indicada pelo(a) proponente no formulário de inscrição e conforme classificação CAPES ( <b>Quadriênio 2013-2016</b> disponível na Plataforma Sucupira). Quando não classificado quanto ao Qualis-CAPES, será utilizado <b>Fator de Impacto (JCR 2019)</b> .		
1.1 Artigo publicado em Periódico Qualis A1 ou FI $\geq 4,00$	10	
1.2 Artigo publicado em Periódico Qualis A2 ou FI $\geq 3,0$ e $< 4,0$	08	
1.3 Artigo publicado em Periódico Qualis B1 ou FI $\geq 2,0$ e $< 3,0$	06	
1.4 Artigo publicado em Periódico Qualis B2 ou FI $\geq 1,0$ e $< 2,0$	05	
1.5 Artigo publicado em Periódico Qualis B3 ou FI $\geq 0,5$ e $< 1,0$	04	
1.6 Artigos publicado em Periódico Qualis de B5 a C	02	
1.6 Livros (com ISBN) – autoria	06	
1.7 Livros (com ISBN) – coautoria	04	
1.8 Capítulos de livros (com ISBN)	03	
1.9 Trabalho completo publicado em anais de evento internacional (com ISBN, ISSN ou DOI)	02	
1.10 Trabalho completo publicado em anais de evento nacional (com ISBN, ISSN ou DOI)	01	
1.11 Trabalhos premiados em eventos científicos e afins	02	
1.12 Registro de Patentes (já publicadas)	10	
1.13 Registro de Patentes (submetidas e em análise)	05	
	<b>Subtotal A</b>	
<b>2. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL<sup>b</sup></b>		
<sup>b</sup> Pontuação será contabilizada mediante comprovação (item 6.3, letra b)		
2.1 Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa Institucional de Iniciação Científica, Inovação Tecnológica e Industrial, Monitoria e/ou de Extensão (12 meses)	02	
2.2 Estágio extracurricular (6 meses)	10	
2.3 Atuação profissional (6 meses)	15	
	<b>Subtotal B</b>	
	<b>TOTAL (A+B+C)</b>	

Edital FAPEMA/SAGRIMA/UEMA/UEMASUL nº 016/2021  
**RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

ANEXO III  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 <nome completo do declarante>



Documento assinado eletronicamente em 28/07/2021, às 17:03.

Assinado por: ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS - Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE - FAPEMA

Código Verificador: 49266155, Código CRC: VZA2PLGG

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.